DECRETO Nº 4508 DE 30 DE MAIO DE 2012.

REGULAMENTA A LEI Nº 6749 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.002 QUE "AUTORIZA PERMUTAR CRÉDITO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ORIUNDO DE SALÁRIOS COM PAGAMENTO DE IPTU", ALTERADA PELA LEI Nº 6917 DE 22 DE MARÇO DE 2004 E PELA LEI 7.999 DE 16 DE MARÇO DE 2011 E REVOGA DECRETO Nº 4263 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando que a Lei Municipal nº 7.999/11 alterou dispositivos da legislação correlata, sendo necessários ajustes no decreto regulamentador;

Considerando que, após realizada uma análise criteriosa da matéria, restou demonstrada a necessidade de estabelecer novos critérios para permuta de crédito de servidores públicos municipais para pagamento de IPTU, com o objetivo de melhor atendê-los, DECRETA:

Art. 1º Os créditos oriundos de resíduos salariais, férias prêmio e diferenças salariais de servidores da Administração Direta, Fundacional e Autárquica poderão ser permutados com o débito de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, inclusive os inscritos em dívida ativa, nas seguintes hipóteses:

I - de imóvel de propriedade do servidor ou de seu cônjuge/companheiro, mediante apresentação da guia de IPTU;

II - de imóvel adquirido pelo servidor ou por seu cônjuge/companheiro, mediante apresentação da guia de IPTU e do Contrato de Compra e Venda;

III - de imóvel locado pelo servidor ou por seu cônjuge/companheiro, mediante apresentação da guia de IPTU e do Contrato de Locação, desde que neste conste como obrigação do servidor locatário o pagamento do referido imposto;

IV - de imóvel de propriedade de ascendente ou descendente em primeiro grau do servidor, mediante apresentação da guia de IPTU e documento comprobatório do grau de parentesco.

Parágrafo Único - Nos casos dos incisos I, II e III, se a guia de IPTU estiver em nome do cônjuge/companheiro, será necessária a apresentação da certidão de casamento ou documento que comprove a união estável.

Art. 2º O servidor interessado deverá apresentar requerimento no Protocolo Geral na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas dirigido à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexando as devidas guias de IPTU, além dos documentos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Caberá à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração autorizar a permuta e encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda para conclusão do feito.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 4.263 de 11 de abril de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de maio de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

FLAVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município